



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 080.003.073/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 743.701-[REDACTED] nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 01, de 01/01/2019, p. 7, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF nº. 26.469.494/0001-41, com sede na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10, Guará, Brasília – Distrito Federal, CEP: 71.090-000, Telefones: [REDACTED], e-mail: [REDACTED] neste ato representada por seu Presidente em exercício, **EDIMAR ROSA DE SOUZA**, [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília/DF, CI nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] 375.806-[REDACTED] resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 104/2014, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Termo Aditivo é de **RS 8.120.099,46 (oito milhões, cento e vinte mil, noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**, sendo que a despesa decorrente do presente Termo Aditivo está consignada na Lei Orçamentária nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 (LOA 2019) e é compatível com a Lei nº 5.602, de 31 de dezembro de 2015 (PPA – 2016-2019), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 (LDO 2019).

3.2 – O valor do KM rodado é de **RS 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos)**.

3.3 – O valor mensal para Região “E” - Planaltina é de **RS 1.353.349,91 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme segue abaixo:

I – Unidade Orçamentária:	18101-SEEDF
II – Programa de Trabalho:	12.361.6221.4976.0002 12.362.6221.4976.9534
III – Natureza da Despesa:	3.3.90.39
IV – Fonte de Recursos:	103

4.2. Foram emitidas, inicialmente, em 03/04/2019, as Notas de Empenho nº 2019NE01334, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e nº 2019NE01335, no valor de R\$ 350.342,78 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual será de 2% (dois por cento) do valor deste Aditivo, que corresponde à **RS 162.401,99 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos)**, e deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato, conforme o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 25/2013 e a Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 07/04/2019 até 06/10/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 05 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

CONTRATADA:

EDIMAR ROSA DE SOUZA

Presidente em exercício

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Edimar Rosa de Souza
CPF: 873721-1

2.
Nome: ROBERTO WAGNER LIMA MONTEIRO
CPF: 255903-1